Lei n°. 2.480/2024

SANCIONADO
06 / 12 / 24

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante **R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1271		**DEV. CONV. 123/2022/PGE/DER/RO**	
4.4.32.93	FICHA: 588	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 8.500,00
		Total do Crédito	**R$ 8.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **588.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de novembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal